

LEI Nº 430/05, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Amplia na estrutura administrativa do Município de Tianguá/Secretaria de Administração, cargo comissionado de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família para controlar, avaliar, distribuir e cadastrar as famílias carentes dentro do Programa e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ -- CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada em mais um cargo comissionado, vinculado a estrutura administrativa de cargos comissionados da Secretaria de Administração do Município, com o acréscimo específico de um cargo, e atribuições de controlar, gerir, distribuir e cadastrar as famílias carentes que atenderem os requisitos legais especificados pelo Programa Bolsa Família, na atenção dos anseios e carências dos cidadãos do Município de Tianguá-CE, conforme determinação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Portaria GM/MDS nº 245, de 20 de maio de 2005.

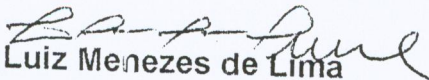
Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa municipal da Secretaria de Administração, o Cargo Comissionado de Gestor municipal do Programa Bolsa Família para controlar, gerir, distribuir e cadastrar os cidadãos que se enquadrarem aos fins sociais do Programa, símbolo DNI - I, com representação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) nomeado por portaria do executivo municipal e demissível **de tal cargo em comissão "ad nutum"**.

Art. 3º - O cargo comissionado instituído nesta lei, só poderá ser ocupado por servidor público municipal, sendo o valor ao mesmo cargo atribuído, indivisível e único a título de representação.

Art. 4º - Se por qualquer circunstância, o Governo Federal, vier a extinguir ou desativar o programa, o cargo de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, automaticamente, será extinto por ato administrativo do Executivo Municipal (portaria).

Art. 5º - A presente lei revoga disposições em contrário, e passa a vigorar a partir de sua publicação que deverá ser imediata.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, em 17 de outubro de 2005.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal

Av. Moises Moita, 785 - Planalto - Cep: 62.320-000 - Tianguá - Ceará
CNPJ nº 07.735.178/0001-20 - Fone/Fax: (88) 3671.2888 - e-mail: pmtiangua@yahoo.com.br